



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 759

RÚBRICA: 

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 40/2019

#### PREÂMBULO

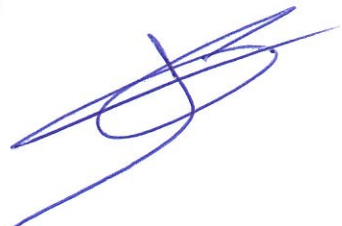
<b>DIA:</b>	<b>13 DE JUNHO DE 2019(quinta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES</b> :	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>Fone: 0 xx (21) 2632 7598</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº2044 /2019</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será régio pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).





### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**15.452.0004.2.032 ED 339030 FONTE 4**

**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 290.594,22 (Duzentos e noventa mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;



**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

**4.2.8** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.9** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:





- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.





**5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão





pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2018.

**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>

**5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;



**5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 40/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 40/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.



- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- J) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda à sexta feira das 08 às 17h.
- I) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- k) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio*







***simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.3.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.3.1.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.


**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.



**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas , conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 773

RÚBRICA: 

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.3.6** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**



**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.







## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do prego, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as Impugnações existentes, devendo ser adiada e remarçada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e a Adjudicatária;





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 777

RÚBRICA: 

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Obras, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**13.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

**13.1.3** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**13.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





**13.1.5** Impedimento de licitar e contrata com Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**13.1.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.2** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**13.4** As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 e 13.1.6 são de competência das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

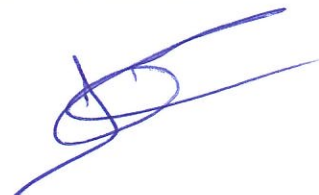
**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

**14.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.





**14.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

## **15- DO PRAZO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**16.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

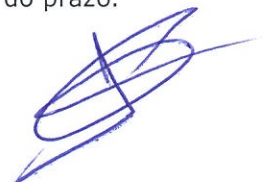
**17.1** O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central).

**17.2** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**17.3** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.4** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

**18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à media de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;





**18.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

**19.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

**20.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 ( dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;





**20.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**20.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

## **21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**22.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

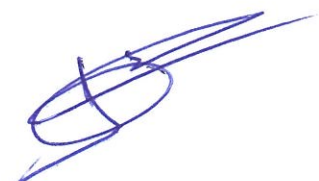
**22.2.1** Por iniciativa da Administração:

**22.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**22.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

**22.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;







**22.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

## **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**24.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.


**24.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**24.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **25 DO FORO**

**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;





**26.** Constituem os Anexos do presente edital:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**26.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 31 de Maio de 2019.

JACKSON SALUZI MACHADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 2,5 MM - ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 2,5 MM	KG	30		R\$ 23,2013	R\$ 696,04
2	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 4,00 MM - ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 4,00 MM	KG	30		R\$ 17,5175	R\$ 525,53
3	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT, RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 2,5 - ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-	KG	30		R\$ 26,1167	R\$ 783,50





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 786

RÚBRICA: 

	7018), IND OP/ESTRUT,RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 2,5					
4	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT,RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 3,25 - ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT,RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 3,25	KG	30		R\$ 19,7023	R\$ 591,07
5	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT,RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 4MM - ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT,RIGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, ACOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 4MM	KG	30		R\$ 17,7375	R\$ 532,13
6	ELETRODO P/ SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND. P/TRAB. EM SERRAL.ESTRUTURA METAL TUBUL. CONSTR. EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 3,25MM - ELETRODO P/ SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND. P/TRAB. EM SERRAL.ESTRUTURA METAL TUBUL. CONSTR. EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 3,25MM	KG	180		R\$ 16,9825	R\$ 3.056,85





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 787

RÚBRICA: 

7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO C - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO C	UND	30		R\$ 36,1400	R\$ 1.084,20
8	ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO - ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO	UND	30		R\$ 38,4433	R\$ 1.153,30
9	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL 8	UND	60		R\$ 19,8780	R\$ 1.192,68
10	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14 - ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14	RL	80		R\$ 80,5400	R\$ 6.443,20
11	ARAME GALVANIZADO Nº16 - ARAME GALVANIZADO Nº16	RL	80		R\$ 9,6150	R\$ 769,20
12	ARAME GALVANIZADO Nº18 - ARAME GALVANIZADO Nº18	RL	80		R\$ 11,2300	R\$ 898,40
13	ARCO DE SERRA STARRET, EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM(3.1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATONICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA DE 30MM - ARCO DE SERRA STARRET, EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM (3.1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATONICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA DE 30MM	UND	80		R\$ 63,1000	R\$ 5.048,00





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 788

RÚBRICA: 

14	ASSENTO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - ASSENTO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	240		R\$ 25,2217	R\$ 6.053,20
15	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR - AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR	UND	20		R\$ 28,4780	R\$ 569,56
16	BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM - BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM	UND	240		R\$ 5,8075	R\$ 1.393,80
17	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	140		R\$ 3,8533	R\$ 539,47
18	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO CR (TAMANHO: 38 A 44) - BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO CR (TAMANHO: 38 A 44)	PAR	60		R\$ 42,4825	R\$ 2.548,95
19	BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICA COM BIQUEIRA - BOTINA DE SEGURANÇA ELÁSTICA COM BIQUEIRA	PAR	300		R\$ 67,4500	R\$ 20.235,00
20	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	60		R\$ 30,0967	R\$ 1.805,80
21	BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS - BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS	UND	40		R\$ 9,3800	R\$ 375,20
22	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 280MM X 5/16 POL. - BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 280MM X 5/16 POL.	UND	40		R\$ 30,0733	R\$ 1.202,93





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 789

RÚBRICA: 

23	BROCA VIDEA 6MM. - BROCA VIDEA 6MM.	UND	40		R\$ 7,8033	R\$ 312,13
24	BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799 - BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799	UND	120		R\$ 10,9133	R\$ 1.309,60
25	CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M - CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M	UND	60		R\$ 11,0925	R\$ 665,55
26	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UND	120		R\$ 10,6633	R\$ 1.279,60
27	CADEADO COM 20 MM - CADEADO COM 20 MM	UND	50		R\$ 13,6000	R\$ 680,00
28	CADEADO COM 30MM - CADEADO COM 30MM	UND	50		R\$ 14,2320	R\$ 711,60
29	CADEADO COM 35 MM - CADEADO COM 35 MM	UND	50		R\$ 15,8100	R\$ 790,50
30	CADEADO COM 40MM - CADEADO COM 40MM	UND	30		R\$ 23,2550	R\$ 697,65
31	CADEADO COM 45MM - CADEADO COM 45MM	UND	30		R\$ 28,1540	R\$ 844,62
32	CADEADO COM 50MM - CADEADO COM 50MM	UND	15		R\$ 34,5125	R\$ 517,69
33	CADEADO COM 60 MM - CADEADO COM 60 MM	UND	10		R\$ 58,5400	R\$ 585,40
34	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25 X 8 - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25 X 8	UND	60		R\$ 19,6200	R\$ 1.177,20
35	CAPA DE CHUVA C/ MANGA CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, TAMANHOS M,G E GG - CAPA DE CHUVA C/ MANGA CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, TAMANHOS M,G E GG	UND	100		R\$ 24,5000	R\$ 2.450,00





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 790

RÚBRICA:

36	CAPA DE CHUVA FORRADA C/ CAPUZ E MANGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADA, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, COR AMARELA, TAMANHOS M,G E GG - CAPA DE CHUVA FORRADA C/ CAPUZ E MANGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADA, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, COR AMARELA, TAMANHOS M,G E GG	UND	100		R\$ 24,9650	R\$ 2.496,50
37	CAPACETE SEGURANÇA CINZA COM CARNEIRA - CAPACETE SEGURANÇA CINZA COM CARNEIRA	UND	120		R\$ 45,0275	R\$ 5.403,30
38	CHAVE COMBINADA 10 MM. - CHAVE COMBINADA 10 MM.	UND	10		R\$ 5,1180	R\$ 51,18
39	CHAVE COMBINADA 11 MM. - CHAVE COMBINADA 11 MM.	UND	10		R\$ 5,8220	R\$ 58,22
40	CHAVE COMBINADA 12 MM. - CHAVE COMBINADA 12 MM.	UND	10		R\$ 5,9900	R\$ 59,90
41	CHAVE COMBINADA 13 MM. - CHAVE COMBINADA 13 MM.	UND	10		R\$ 7,7160	R\$ 77,16
42	CHAVE COMBINADA 14 MM. - CHAVE COMBINADA 14 MM.	UND	10		R\$ 6,4680	R\$ 64,68
43	CHAVE COMBINADA 15 MM. - CHAVE COMBINADA 15 MM.	UND	10		R\$ 9,9760	R\$ 99,76
44	CHAVE COMBINADA 16 MM. - CHAVE COMBINADA 16 MM.	UND	10		R\$ 9,5460	R\$ 95,46
45	CHAVE COMBINADA 17 MM. - CHAVE COMBINADA 17 MM.	UND	10		R\$ 9,0140	R\$ 90,14



46	CHAVE COMBINADA 18 MM. - CHAVE COMBINADA 18 MM.	UND	10		R\$ 10,8720	R\$ 108,72
47	CHAVE COMBINADA Nº 09 CHAVE COMBINADA Nº 09	UND	10		R\$ 6,6580	R\$ 66,58
48	CHAVE DE FENDA 1/4 X 08 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 08	UND	10		R\$ 10,3020	R\$ 103,02
49	CHAVE DE FENDA 1/4 X10 - CHAVE DE FENDA 1/4 X10	UND	10		R\$ 11,8500	R\$ 118,50
50	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6. - CHAVE DE FENDA 3/16 X 6.	UND	10		R\$ 10,0075	R\$ 100,08
51	CHAVE DE TESTE 1/8 X 3 - CHAVE DE TESTE 1/8 X 3	UND	10		R\$ 5,4075	R\$ 54,07
52	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8. - CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8.	UND	10		R\$ 27,0433	R\$ 270,43
53	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6. - CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6.	UND	10		R\$ 12,3180	R\$ 123,18
54	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8. - CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8.	UND	10		R\$ 11,5625	R\$ 115,62
55	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4. - CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4.	UND	10		R\$ 9,7020	R\$ 97,02
56	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6 - CHAVE PHILLIPS 3/16 X 6	UND	10		R\$ 9,7100	R\$ 97,10
57	COLORO - COLORO	LT	600		R\$ 4,1080	R\$ 2.464,80
58	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO M, G E GG - COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER,	UND	50		R\$ 17,9367	R\$ 896,83





	FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO M, G E GG					
59	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO - CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO	UND	100		R\$ 53,3360	R\$ 5.333,60
60	CORDA POLIÉSTER COLOR 12MM - CORDA POLIÉSTER COLOR 12MM	M	200		R\$ 2,2633	R\$ 452,67
61	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16 - CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16	M	40		R\$ 44,1533	R\$ 1.766,13
62	DISCO DE CORTE 12 X 3/4 - DISCO DE CORTE 12 X 3/4	UND	30		R\$ 21,2920	R\$ 638,76
63	DISCO DE CORTE 14 X 3/4 - DISCO DE CORTE 14 X 3/4	UND	30		R\$ 28,2500	R\$ 847,50
64	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8 - DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8	UND	60		R\$ 5,9733	R\$ 358,40
65	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 - DISCO DE CORTE 7 X 1/8	UND	60		R\$ 8,2400	R\$ 494,40
66	DISCO DE DESBATE 9" X 3/16 - DISCO DE DESBATE 9" X 3/16	UND	30		R\$ 10,2733	R\$ 308,20
67	DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16 - DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16	UND	30		R\$ 9,3833	R\$ 281,50
68	DISCO DE DESBATE 7" X 3/16 - DISCO DE DESBATE 7" X 3/16	UND	60		R\$ 9,5600	R\$ 573,60
69	DISCO POLICORTE 12 X 1/ 8 X 3/4 - DISCO POLICORTE 12 X 1/ 8 X 3/4	UND	20		R\$ 30,7767	R\$ 615,53



70	DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2 - DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2	UND	20		R\$ 25,7300	R\$ 514,60
71	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7" - DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7"	UND	30		R\$ 26,0267	R\$ 780,80
72	DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR - DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR	UND	30		R\$ 43,0700	R\$ 1.292,10
73	DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2 X 3 X 3/32 - DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2 X 3 X 3/32	UND	100		R\$ 12,5325	R\$ 1.253,25
74	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 3/4 - DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 3/4	UND	100		R\$ 3,1967	R\$ 319,67
75	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 5/8 - DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 5/8	UND	100		R\$ 2,4933	R\$ 249,33
76	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO. - ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO.	UND	30		R\$ 14,4167	R\$ 432,50
77	ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO. - ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO.	UND	30		R\$ 13,5367	R\$ 406,10
78	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM - ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM	UND	50		R\$ 20,8850	R\$ 1.044,25





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 794

RÚBRICA: 

79	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM - ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM	UND	50		R\$ 15,3000	R\$ 765,00
80	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO. APLICADO MANUAL - 500 ML - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO. APLICADO MANUAL - 500 ML	UND	120		R\$ 20,1480	R\$ 2.417,76
81	ESPUME COM CHAVE PARA VASO SANITÁRIO - ESPUME COM CHAVE PARA VASO SANITÁRIO	UND	60		R\$ 22,5700	R\$ 1.354,20
82	ESPUME COMUM PARA VASO SANITÁRIO - ESPUME COMUM PARA VASO SANITÁRIO	UND	300		R\$ 5,4800	R\$ 1.644,00
83	FACÃO 18 POLEGADAS - FACÃO 18 POLEGADAS	UND	12		R\$ 36,6675	R\$ 440,01
84	FECHADURA CROMADA, PARA WC, REFERENCIA 1070, LA FONTE OU SIMILAR - FECHADURA CROMADA, PARA WC, REFERENCIA 1070, LA FONTE OU SIMILAR	UND	120		R\$ 51,0775	R\$ 6.129,30
85	FECHADURA DE SOBREPOR , PARA PORTÃO, COM CILINDRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO - FECHADURA DE SOBREPOR , PARA PORTÃO, COM CILINDRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO	UND	60		R\$ 57,4667	R\$ 3.448,00
86	FECHADURA EXTERNA 803/10 - FECHADURA EXTERNA 803/10	UND	60		R\$ 83,6150	R\$ 5.016,90
87	FECHADURA INTERNA 2700/70 - FECHADURA INTERNA 2700/70	UND	60		R\$ 46,3000	R\$ 2.778,00





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 795

RÚBRICA: 

88	FIO DE NYLON QUADRADO DEV. 3,0 - FIO DE NYLON QUADRADO DEV. 3,0	RL	30		R\$ 148,8500	R\$ 4.465,50
89	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M	UND	100		R\$ 8,7950	R\$ 879,50
90	FORMÃO DE 1/2 - FORMÃO DE 1/2	UND	12		R\$ 14,0980	R\$ 169,18
91	FORMÃO DE 3/4 - FORMÃO DE 3/4	UND	12		R\$ 16,5740	R\$ 198,89
92	KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS (POSSUI, BANDEJA, TRINCHA 1 1/2 CERDAS GRIS, ROLO ESPUMA 9CM, GARFO E ROLO DE LÃ DE PLOLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 23 CENTÍMETROS) - KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS (POSSUI, BANDEJA, TRINCHA 1 1/2 CERDAS GRIS, ROLO ESPUMA 9CM, GARFO E ROLO DE LÃ DE PLOLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 23 CENTÍMETROS)	UND	30		R\$ 29,5167	R\$ 885,50
93	KIT SOS - MASSA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA - 100G - KIT SOS - MASSA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA - 100G	UND	120		R\$ 15,2100	R\$ 1.825,20
94	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA. - LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA.	UND	200		R\$ 35,4900	R\$ 7.098,00
95	LÂMINA DE SERRA MANUAL. - LÂMINA DE SERRA MANUAL.	UND	100		R\$ 6,2700	R\$ 627,00
96	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RIGIDA - LÂMINA PARA SERRA MANUAL RIGIDA	UND	100		R\$ 6,4700	R\$ 647,00
97	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	20		R\$ 1,4233	R\$ 28,47





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

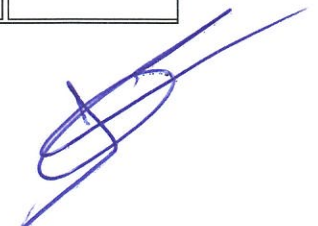
FOLHA:

796

RÚBRICA:

98	LIXA D'AGUA Nº 100 - LIXA D'AGUA Nº 100	UND	300		R\$ 1,2617	R\$ 378,50
99	LIXA DE FERRO Nº 100 - LIXA DE FERRO Nº 100	UND	300		R\$ 2,4500	R\$ 735,00
100	LIXA DE FERRO Nº 120 - LIXA DE FERRO Nº 120	UND	300		R\$ 1,6950	R\$ 508,50
101	LIXA DE MADEIRA Nº 120 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	300		R\$ 0,9133	R\$ 274,00
102	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150	UND	300		R\$ 2,0520	R\$ 615,60
103	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	300		R\$ 0,8450	R\$ 253,50
104	LIXA PARA MADEIRA Nº 80 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UND	300		R\$ 1,0480	R\$ 314,40
105	LUVA DE MALHA COM LATEX - LUVA DE MALHA COM LATEX	PAR	300		R\$ 16,5533	R\$ 4.966,00
106	LUVA DE MALHA PIGMENTADA. - LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	PAR	300		R\$ 2,5700	R\$ 771,00
107	LUVA DE MALHA. - LUVA DE MALHA.	PAR	300		R\$ 2,1480	R\$ 644,40
108	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO - LUVA DE RASPA PUNHO LONGO	PAR	180		R\$ 16,5825	R\$ 2.984,85
109	LUVA LATEX AMARELA CANO LONGO REFORÇADA - LUVA LATEX AMARELA CANO LONGO REFORÇADA	PAR	300		R\$ 16,3733	R\$ 4.912,00
110	LUVA PVC 46 CM PALMA ASPERA FORRADA - LUVA PVC 46 CM PALMA ASPERA FORRADA	UND	300		R\$ 13,3100	R\$ 3.993,00
111	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO - LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	100		R\$ 11,2720	R\$ 1.127,20

112	LUVA VAQUETA PETROLEIRA - LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100		R\$ 22,4533	R\$ 2.245,33
113	MÁSCARA ANTI - POEIRA - MÁSCARA ANTI - POEIRA	UND	400		R\$ 1,3467	R\$ 538,67
114	MÁSCARA ANTI-POEIRA C/NÉVOAS AZUL - MÁSCARA ANTI-POEIRA C/NÉVOAS AZUL	UND	120		R\$ 3,2900	R\$ 394,80
115	MÁSCARA ANTI-POEIRA C/VALVULA - MÁSCARA ANTI-POEIRA C/VALVULA	UND	400		R\$ 3,5300	R\$ 1.412,00
116	MÁSCARA DE SOLDA ESCUDO. - MÁSCARA DE SOLDA ESCUDO.	UND	12		R\$ 23,6800	R\$ 284,16
117	MÁSCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO. - MÁSCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO.	UND	12		R\$ 55,2467	R\$ 662,96
118	MÁSCARA DE SOLDA. - MÁSCARA DE SOLDA.	UND	12		R\$ 32,4625	R\$ 389,55
119	MÁSCARA PROTETOR FACIAL INCOLOR. - MÁSCARA PROTETOR FACIAL INCOLOR.	UND	50		R\$ 33,8900	R\$ 1.694,50
120	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - MÁSCARA RESPIRATÓRIA	UND	10		R\$ 3,2667	R\$ 32,67
121	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CR - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CR	UND	120		R\$ 4,8250	R\$ 579,00
122	ÓCULOS DE SEGURANÇA CORES. - ÓCULOS DE SEGURANÇA CORES.	UND	120		R\$ 5,7525	R\$ 690,30



123	ÓLEO PARA MOTOR, 2 TEMPOS - ÓLEO PARA MOTOR, 2 TEMPOS	LT	300		R\$ 23,7525	R\$ 7.125,75
124	PARAFUSO P/VASO B10 I, TAMANHO : 10MM COM 2 UNIDADES - PARAFUSO P/VASO B10 I, TAMANHO : 10MM COM 2 UNIDADES	UND	120		R\$ 15,3450	R\$ 1.841,40
125	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO TAMANHO : 8 MM2 PEÇAS - PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO TAMANHO : 8 MM2 PEÇAS	UND	120		R\$ 5,6925	R\$ 683,10
126	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/2 - PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/2	UND	60		R\$ 2,2267	R\$ 133,60
127	PARAFUSO PARA MADEIRA 38X30 - PARAFUSO PARA MADEIRA 38X30	UND	800		R\$ 0,3457	R\$ 276,53
128	PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16" X2" - PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16" X2"	UND	300		R\$ 0,6860	R\$ 205,80
129	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16	UND	600		R\$ 1,0667	R\$ 640,00
130	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50	UND	400		R\$ 0,9000	R\$ 360,00
131	PÉ DE CABRA LISO - 60 CM - PÉ DE CABRA LISO - 60 CM	UND	10		R\$ 42,4633	R\$ 424,63
132	PLÁSTICA PRETO 4X1 (LONA PLÁSTICA) - PLÁSTICA PRETO 4X1 (LONA PLÁSTICA)	M	300		R\$ 2,1400	R\$ 642,00







PREFEITURA  
**GUAPI**

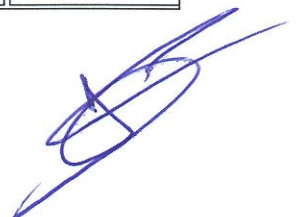
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

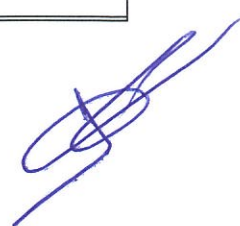
FOLHA: 799

RÚBRICA: 

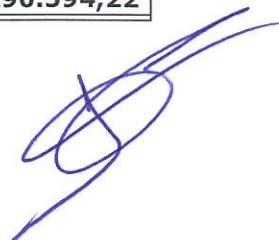
133	PLÁSTICA PRETO 6X1 (LONA PLÁSTICA) - PLÁSTICA PRETO 6X1 (LONA PLÁSTICA)	M	300		R\$ 3,4867	R\$ 1.046,00
134	PNEU P/CARRINHO DE MÃO - PNEU P/CARRINHO DE MÃO	UND	30		R\$ 22,4267	R\$ 672,80
135	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS - PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS	UND	20		R\$ 13,2300	R\$ 264,60
136	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS - PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS	UND	20		R\$ 15,3067	R\$ 306,13
137	PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12 - PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12	UND	20		R\$ 18,7033	R\$ 374,07
138	PREGO 10 X 10. - PREGO 10 X 10.	KG	300		R\$ 18,4125	R\$ 5.523,75
139	PREGO 18 X 30. - PREGO 18 X 30.	KG	360		R\$ 13,8867	R\$ 4.999,20
140	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15 - PREGO COM CABEÇA DE 15 X 15	KG	360		R\$ 12,7933	R\$ 4.605,60
141	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10	KG	240		R\$ 21,2725	R\$ 5.105,40
142	PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12 - PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12	KG	300		R\$ 17,0900	R\$ 5.127,00
143	PREGO FERRO COM CABEÇA 13X18 - PREGO FERRO COM CABEÇA 13X18	KG	240		R\$ 12,8500	R\$ 3.084,00
144	PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15 - PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15	KG	300		R\$ 13,9267	R\$ 4.178,00



145	PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21 - PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21	KG	120		R\$ 14,2075	R\$ 1.704,90
146	PREGO FERRO COM CABEÇA 17X27 - PREGO FERRO COM CABEÇA 17X27	KG	600		R\$ 12,3833	R\$ 7.430,00
147	PROTETOR ADUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DN CR - PROTETOR ADUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DN CR	UND	50		R\$ 20,8420	R\$ 1.042,10
148	PROTETOR AURICULAR PLUG. - PROTETOR AURICULAR PLUG.	UND	1000		R\$ 2,5100	R\$ 2.510,00
149	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 12 MM 312 - REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 12 MM 312	UND	2400		R\$ 0,6915	R\$ 1.659,48
150	ROLO DE ESPUMA 9CM - ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	200		R\$ 2,8500	R\$ 570,00
151	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR	UND	200		R\$ 31,1067	R\$ 6.221,33
152	SEIFÃO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1' X1 1/2 - SEIFÃO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1' X1 1/2	UND	120		R\$ 7,5333	R\$ 904,00
153	SERROTE PROFISSIONAL 22. - SERROTE PROFISSIONAL 22.	UND	20		R\$ 46,1733	R\$ 923,47
154	SERROTE RAMADA OURO 22. - SERROTE RAMADA OURO 22.	UND	20		R\$ 65,2133	R\$ 1.304,27
155	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G - SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	UND	120		R\$ 23,7667	R\$ 2.852,00



156	SILICONE, BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300 ML - SILICONE, BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300 ML	UND	120		R\$ 24,7800	R\$ 2.973,60
157	SUSPENSÓRIO REFLETIVO. - SUSPENSÓRIO REFLETIVO.	UND	120		R\$ 22,3833	R\$ 2.686,00
158	TARRAXA 1/2. - TARRAXA 1/2.	UND	10		R\$ 11,3533	R\$ 113,53
159	TARRAXA 3/4. - TARRAXA 3/4.	UND	10		R\$ 14,2967	R\$ 142,97
160	TELA DE NYLON VERDE /BRANCA 1,20 M - TELA DE NYLON VERDE /BRANCA 1,20 M	M	240		R\$ 4,1067	R\$ 985,60
161	TESOURA PARA PODA. - TESOURA PARA PODA.	UND	60		R\$ 21,3100	R\$ 1.278,60
162	TORQUES ARMADOR 12. - TORQUES ARMADOR 12.	UND	10		R\$ 28,3725	R\$ 283,72
163	TRINCHA COMUM DE 3' - TRINCHA COMUM DE 3'	UND	120		R\$ 7,9875	R\$ 958,50
164	VASSOURA GRAMA FIXA C/CABO - VASSOURA GRAMA FIXA C/CABO	UND	240		R\$ 21,4800	R\$ 5.155,20
165	VASSOURA P/GARI TIPO PIAÇAVA C/40 CM CABO APROX. 1,5MT - VASSOURA P/GARI TIPO PIAÇAVA C/40 CM CABO APROX. 1,5MT	UND	1440		R\$ 13,4333	R\$ 19.344,00
166	VASSOURA PIAÇAVA Nº 2 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 2	UND	240		R\$ 11,1900	R\$ 2.685,60
167	ZARÇÃO SECAGEM RÁPIDA, INTERNATIONAL OU SIMILAR - ZARÇÃO SECAGEM RÁPIDA, INTERNATIONAL OU SIMILAR	GL	144		R\$ 44,6667	R\$ 6.432,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 290.594,22</b>



**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

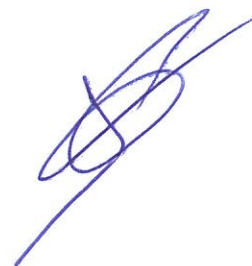
**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda à sexta feira das 08 às 17h.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**

**PREÇO**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Ferramentas de uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme planilha com descrição em anexo. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem permanecer as detalhadas neste termo. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, devem levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT, conforme dispõe Lei Federal nº 4150/62.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ferramentas se faz necessário devido a grande demanda de reparo, manutenção, conservação de prédios públicos municipais, praças públicas, bem como todo trabalho executado pelos funcionários da Secretaria de Obras. Informamos ainda que devido queda no repasse dos royalties e o orçamento menor, se fez necessário diminuir a quantidade de obras em nosso Município, razão pela qual a quantidade de material está menor em relação à ARP anterior.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1302/18.

#### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

#### 5. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO:

A estimativa do valor será informada pelo Departamento de Compras.

#### 6. LOCAL DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO:

Município de Guapimirim – RJ

O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central), de segunda à sexta feira das 08 às 17h.

**6.1** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.2** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**6.3** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas será de 60 dias.

#### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "menor preço por item".

#### **9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

**9.1** A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

**9.2.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

#### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

**11.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

**12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.6** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.7** A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

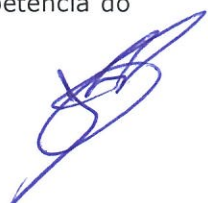
## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 14.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5** **Fiscal responsável pelo Contrato: Jorge Francisco – Matrícula nº 86932-22**

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1** O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 15.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 15.1.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- 15.1.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 15.1.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 15.2** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 15.4** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 e 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras.
- 





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 807

RÚBRICA: 

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do pregão de Ferramentas.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras.

**17.2.** Responsável pela elaboração do Termo de Referência a servidora Jackeline Ferreira Campos – Matrícula nº 3482/7.

**18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

-Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032 339030

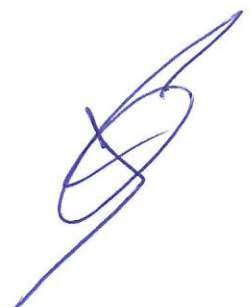
-Fonte: 04

\_\_\_\_\_  
Jackeline Ferreira Campos  
Coordenadora de Documentos Técnicos  
Matrícula nº3482/7

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Jackson Saluzi Machado  
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº2383/19

PRELIMINAR





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 808

RÚBRICA: 

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE
1	36143	PROTETOR ADUDITIVO TIPO COMCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DN CR	UNID	50
2	38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENT C	UNID	30
3		ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO	UNID	30
4	830107	ALICATE UNIVERSAL 8	UNID	60
5		ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14	ROLO	80
6		ARAME GALVANIZADO Nº16	rolo	80
7		ARAME GALVANIZADO Nº18	rolo	80
8		ARCO DE SERRA STARRET, EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM(3.1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATONICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA DE 30MM	UNID	80
9	69509	ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	240
10	36150	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR	UNID	20
11	38395	BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23X13X8 CM	UNID	240
12	5953	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	140
13	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO, SEM FORRO CR ( TAMANHO: 38 A 44)	PAR	60
14		BOTINA DE SEGURANÇAS ELASTICA COM BIQUEIRA	PAR	300
15		BROCA AÇO RAPÍDO 1/2	UNID	60
16		Broca para Fibrocimento e Mourão de 280mm x 5/16 Pol.	UNID	40
17		BROCA VIDEA 6MM	UNID	40
18		BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS	UNID	40
19		BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799	UNID	120
20		CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M	UNID	60
21		CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNID	120
22		CADEADO COM 20 MM	UNID	50
23	11625	CADEADO COM 30MM	UNID	50
24	5085	CADEADO COM 35 MM	UNID	50
25	31519	CADEADO COM 40MM	UNID	30
26	5089	CADEADO COM 45MM	UNID	30





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 809

RÚBRICA: 

27	31591	CADEADO COM 50MM	UNID	15
28		CADEADO COM 60 MM	UNID	10
29		CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25X8	UNID	60
30		CAPA DE CHUVA C/MANGA , CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, TAMANHOS M,G E GG	UNID	100
31		CAPA DE CHUVA FORRADA C/CAPUZ E MANGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADA, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, COR AMARELA, TAMANHOS M,G E GG	UNID	100
32		CAPACETE SEGURANÇA CINZA COM CARNEIRA	UNID	120
33		CHAVE COMBINADA 10 MM	UNID	10
34		CHAVE COMBINADA 11 MM	UNID	10
35		CHAVE COMBINADA 12 MM	UNID	10
36		CHAVE COMBINADA 13 MM	UNID	10
37		CHAVE COMBINADA 14 MM	UNID	10
38		CHAVE COMBINADA 15 MM	UNID	10
39		CHAVE COMBINADA 16 MM	UNID	10
40		CHAVE COMBINADA 17 MM	UNID	10
41		CHAVE COMBINADA 18 MM	UNID	10
42		CHAVE COMBINADA Nº09	UNID	10
43		CHAVE DE FENDA 1/4 X10	UNID	10
44		CHAVE DE FENDA 1/4 X08	UNID	10
45		CHAVE DE FENDA 3/16 X6	UNID	10
46		CHAVE DE TESTE 1/8 X3	UNID	10
47		CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	UNID	10
48		CHAVE PHILLIPS 1/4 X6	UNID	10
49		CHAVE PHILLIPS 1/4 X8	UNID	10
50		CHAVE PHILLIPS 3/16 X4	UNID	10
51		CHAVE PHILLIPS 3/16 X6	UNID	10
52	34250	CLORO	LITRO	600
53	820113	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO M, G E GG	UNID	50
54		CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO	UNID	100
55		CORDA POLIESTER COLOR 12MM	METRO	200
56	41850	CORRENTEDE AÇO GALVANIZADO DE 3/16	METRO	40
57		DISCO DE CORTE 12 X3/4	UNID	30
58		DISCO DE CORTE 14 X3/4	UNID	30





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 810

RÚBRICA: 

59		DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8	UNID	60
60		DISCO DE CORTE 7 X 1/8	UNID	60
61		DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16	UNID	30
62		DISCO DE DESBATE 7"X 3/16	UNID	60
63		DISCO DE DESBATE 9"X 3/16	UNID	30
64		DISCO POLICORTE 12X1/8X3/4	UNID	20
65		DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2	UNID	20
66		DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7"		30
67	923	DOBRADEÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2X3X3/32	UNID	100
68	11447	DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPABOLA, COM PARAFUSOS CR	UNID	30
69	246	ELETRODO P/ SOLDA AÇO (AWS E-6013), IND. P/TRAB. EM SERRAL. ESTRUTURA METAL TUBUL. CONSTR. EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 3,25MM	KG	180
70	247	ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRUT, RÍGIDAS, VASOS PRESSÃO CONST NAVAIS, AÇOS FUND. AÇOS DESC. C /DIAM 4MM	KG	30
71		ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRT, RÍGIDS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, AÇOS FUND AÇOS DESC C/DIAM 2,5	KG	30
72		ELETRODO P SOLDA AÇO (AWS E-7018), IND OP/ESTRT, RÍGIDS, VASOS PRESSÃO CONST. NAVAIS, AÇOS FUND AÇOS DESC C/DIAM 3,25	KG	30
73		ELETRODO P/ SOLDA AÇO (AWS E-6013) IND. P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 2,5MM	KG	30
74		ELETRODO P/ SOLDA AÇO (AWS E-6013) IND. P/TRAB EM SERRAL ESTRUTURA METAL TUBUL CONSTR EM GERAL E CHAPAS FINAS, ESPESAS 4,00MM	KG	30
75		ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO	UNID	30
76		ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO	UNID	30
77		ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM	UNID	50
78	38367	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM	UNID	50
79		ESPUME COMUM PARA VASO SANITÁRIO	UNID	300
80		ESPUME COM CHAVE PARA VASO SANITÁRIO	UNID	60





PREFEITURA  
**GUAPI**

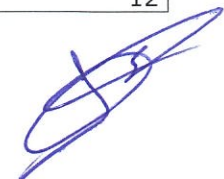
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 811

RÚBRICA: 

81	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO.APLICADO MANUAL- 500 ML	UNID	120
82		FACÃO 18 POL EGADAS	UNID	12
83	31508	FECHADURA EXTERNA803/10	UNID	60
84	31507	FECHADURA INTERNA 2700/70	UNID	60
85	57350	FECHADURA CROMADA, PARA WC, REFERENCIA 1070, LA FONTE OU SIMILAR	UNID	120
86	5683	FECHADURA DE SOBREPOR , PARA PORTÃO, COM CILINDRO DE 2 VOLTAS, EM FERRO RESINADO PRETO	UNID	60
87		FIO DE NYLON QUADRADO DEV3,0	ROLO	30
88	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M	UNID	100
89		FORMÃO DE 3/4	UNID	12
90		FORMÃO DE 1/2	UNID	12
91	7737	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 3/4	UNID	100
92	7736	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 5/8	UNID	100
93		KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS (possui, bandeja, trincha 1 1/2 cerdas gris, rolo espuma 9cm, garfo e rolo de lã de poliéster de alta densidade com 23 centímetros)	UNID	30
94		KIT SOS -MASSA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA- 100G	UNID	120
95		LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	UNID	200
96		LÂMINA DE SERRA MANUAL	UNID	100
97		LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID	20
98	2385	LIXA D'AGUA Nº100	UNID	300
99	612	LIXA DE FERRO Nº100	UNID	300
100		LIXA DE FERRO Nº120	UNID	300
101	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO,Nº150	UNID	300
102	324	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID	300
103		LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID	300
104	10918	LIXA DE MADEIRA Nº120	UNID	300
105		LUVA DE MALHA	PAR	300
106		LUVA DE MALHA COM LATEX	PAR	300
107		LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	300
108	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	100
109		LUVA DE RASPA PUNHO LONGO	PAR	180
110		LUVA LATEX AMARELA CANO LONGO REFORÇADA	PAR	300
111		LUVA PVC 46 CM PALMA ASPERA FORRADA	UNID	300
112		LUVA VAQUETA PETROLEIRA	PAR	100
113		MÁSCARA ANTI-POEIRA	UNID	400
114		MÁSCARA ANTI-POEIRA C/VALVULA	UNID	400
115		MÁSCARA DE SOLDA	UNID	12





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 812

RÚBRICA: 

116		MÁSCARA DE SOLDA ESCUDO	UNID	12
117		MÁSCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO	UNID	12
118		MÁSCARA ANTI-POEIRA C/NÉVOAS AZUL	UNID	120
119		MÁSCARA PROTETOR FACIAL INCOLOR	UNID	50
120		MÁSCARA RESPIRATÓRIA	UNID	10
121		ÓCULOS DE SEGURANÇA CORES	UNID	120
122	36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON,COM PROTEÇÃO UVA E UVB CR	UNID	120
123	16650	ÓLEO PARA MOTOR, 2 TEMPOS	LITRO	300
124		PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/2	UNID	60
125		PARAFUSO PARA MADEIRA 38X30	UNID	800
126		PARAFUSO PARA TELHA 5/16	UNID	600
127		PARAFUSO P/VAZO B10 I, TAMANHO : 10MM COM 2 UNIDADES	UNID	120
128		PARAFUSO P/VAZO SANITÁRIO TAMANHO : 8 MM2 PEÇAS	UNID	120
129		PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16" X2"	UNID	300
130		PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50	UNID	400
131		PÉ DE CABRA LISO -60 CM	UNID	10
132		PLÁSTICA PRETO 4X1 (LONA PLÁSTICA)	METRO	300
133		PLÁSTICA PRETO 6X1 (LONA PLÁSTICA)	METRO	300
134		PNEU P/CARRINHO DE MÃO	UNID	30
135		PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS	UNID	20
136		PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS	UNID	20
137		PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12	UNID	20
138	26562	PREGO 10X10	KG	300
139	112050	PREGO COM CABEÇA DE 15X15	KG	360
140	26570	PREGO 18X30	KG	360
141	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10	KG	240
142		PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12	KG	300
143		PREGO FERRO COM CABEÇA 13X18	KG	240
144		PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15	KG	300
145		PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21	KG	120
146		PREGO FERRO COM CABEÇA 17X27	KG	600
147		PROTETOR AURICULAR PLUG	UNID	1000
148		REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 12 MM312	UNID	2400
149		ROLO DE ESPUMA9CM	UNID	200
150	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR	UNID	200
151		LÂMINA PARA SERRA MANUAL RIGIDA	UNID	100





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

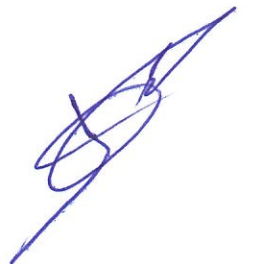
PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 813

RÚBRICA: 

152		SERROTE PROFISSIONAL 22	UNID	20
153		SERROTE RAMADA OURO 22	UNID	20
154	64507	SEIFÃO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1'X1 1/2	UNID	120
155		SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	UNID	120
156	125050	SILICONE, BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 300 ML	UNID	120
157		SUSPENSÓRIO REFLETIVO	UNID	120
158		TARRAXA 1/2	UNID	10
159		TARRAXA 3/4	UNID	10
160		TELA DE NYLON VERDE /BRANCA 1,20 M	METRO	240
161		TESOURA PARA PODA	UNID	60
162		TORQUES ARMADOR 12	UNID	10
163	10027	TRINCHIA COMUM DE 3'	UNID	120
164		VASSOURA GRAMA FIXA C/CABO	UNID	240
165		VASSOURA P/GARI TIPO PIAÇAVA C/40 CM CABO APROX. 1,5MT	UNID	1440
166		VASSOURA PIAÇAVA Nº2	UNID	240
167	138450	ZARÇÃO SECAGEM RAPIDA, INTERNATIONAL OU SIMILAR	GL	144

PREGAÇÃO





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 814

RÚBRICA: 

### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial  
nº 40/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s)  
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 815

RÚBRICA: 

#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil),  
portador do RG n ..... CPF n. ....,  
residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no  
certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 40/2019** a ser  
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)  
..... (nacionalidade), .....(estado  
civil), portador do RG n ..... CPF n. ....,  
residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de  
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não  
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos  
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de  
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 817

RÚBRICA: 

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

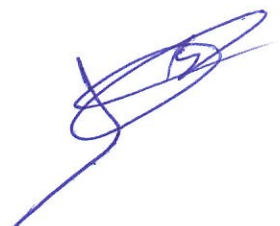
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 818

RÚBRICA: 

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO  
ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





PARÁGRAFO SEGUNDO Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUINTO A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:



Natureza das Despesas:  
Programa de Trabalho:  
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central).

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

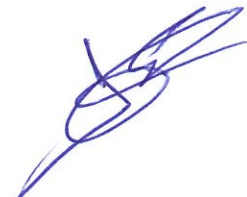
PARÁGRAFO QUARTO Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.





PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PARÁGRAFO QUARTO** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa; ,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;







b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;





PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 827

RÚBRICA: 

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**PREGAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
..... e do CPF no ....., **DECLARA**,  
para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub  
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo \_\_\_\_ (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica \_\_\_\_\_), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) \_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação





específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento Almojarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ de segunda à sexta feira das 08 às 17h.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente







fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PARÁGRAFO QUARTO** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução da Ata de Registro Preço, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA:

834

RÚBRICA: 

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;





PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

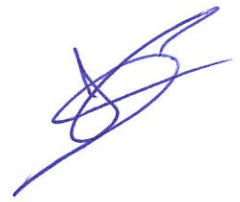
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 836

RÚBRICA: 

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**PREGAÇÃO**



PROCESSO: 2044 /2019

FOLHA: 837

RÚBRICA: 

**Anexos:**

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGÃO

